



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Procuradoria Jurídica

REFERENTE: Mesa Diretora

REQUISITANTE: Comissão de Constituição Justiça e Redação

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 43/CMC/2024

“REAJUSTA AUXÍLIO SAÚDE.”

PARECER JURÍDICO

I- RELATÓRIO

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cacoal-RO, com fulcro no artigo 220 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, conhecendo da consulta acerca do processo em epígrafe, de modo que vem se manifestar da seguinte forma:

Trata-se de Projeto de Lei, que tem por objeto, reajustar o auxílio alimentação no âmbito da Câmara de Vereadores de Cacoal/RO.

Em apertada síntese, é o relatório que importa.

II- FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em apreço é de Competência do Poder Legislativo por se tratar de interesse interno.

Quanto a técnica legislativa, não vislumbro óbice a tramitação, conquanto não tenha atendido a integra o que preconiza o Art. 12 da Lei 95/98.

Ademais, até o presente momento, não consta no SAPL, o impacto orçamentário e financeiro.

Vindo o impacto, estará suprida a exigência do Art. 113 dos ADCT: *In verbis:*

Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.¹ (sem destaque no original)

Também deve ser observado o que dispõe o Art. 169 da Carta da República e Art. 16 e 17 da LRF.

¹ (Incluído pela EC 95/2016)



*Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Procuradoria Jurídica*

III- CONCLUSÃO

Vindo o impacto orçamentário e financeiro, e não havendo afronta ao que dispõe o Art. 65 CF e Art. 16 e 17 da LRF, o projeto está apto para tramitação, não carecendo de novo parecer jurídico.

É o parecer, salvo melhor juízo.